

Anúncio n.º 7709/2011**Processo: 1971/11.7TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 8024159

Insolvente: Jaime Miguel Andrade de Oliveira e outro. Credor: Millennium BCP e outros.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23-05-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Jaime Miguel Andrade de Oliveira, estado civil: Desconhecido, NIF — 187818592, Endereço: Rua Vista Alegre 356 R/C E Caldas de S. Miguel, 4815-519 Caldas de Vizela e

Elvira da Costa Freitas, estado civil: Desconhecido, NIF — 206402473, BI — 11840544, Endereço: Rua Vista Alegre 356 R/C E, Caldas de S. Miguel, 4815-519 Caldas de Vizela, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A Exoneração do Passivo Restante a apreciar em sede de assembleia para apreciação do Relatório.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

304719169

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 7710/2011****Processo: 1959/08.5TBGMR-E. Prestação de contas administração (CIRE)**

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes José Pereira Peixoto, estado civil: casado, NIF — 107638320, BI — 3965800, Endereço: Rua Prof. Dr. Arnaldo Sampaio, N.º 634, 1.º B, Azurém, 4800-029 Guimarães

Rosa Maria Esteves Macedo Peixoto, estado civil: Casado, NIF — 132208440, BI — 2879994, Endereço: R. Prof. Dr. Arnaldo Sampaio, N.º 634, 1.º B, Azurém, 4810-029 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE)

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25-05-2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

304726872

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 7711/2011****Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo n.º 3113/08.7TBGMR**

Insolvente: Guilherme Alberto Mendes Pereira, estado civil: Solteiro, natural de São Martinho de Candoso, Guimarães, nascido a 26-09-1967, NIF — 156912716, BI — 8076584, Endereço: Travessa da Igreja, n.º 74-1.º esq., Creixomil, 4835-060 Guimarães

Administradora da Insolvência: Dra. Elisabete Gonçalves Pereira, NIF — 203308778, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Urgez, 4810-431 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 230.º/1/al. a) CIRE.

A Administradora da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

19 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

304714446

Anúncio n.º 7712/2011**Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1169/11.4TBGMR**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor/Insolvente: Clemente Oliveira Costa, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 508314780, endereço: Rua General Humberto Delgado, N.º 1582, Serzedelo, 4800-445 Guimarães.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Joana Prata, endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º, Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 27-06-2011, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

19 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

304700676